



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

## **EDITAL Nº 112/2020**

### **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - 2020/2**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação da Resolução CONSUP N. 42/2014, de 02 de junho de 2014, por meio da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA) e da Comissão de Processo Seletivo, torna público a abertura do Processo de Seleção para preenchimento de vagas no curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos, para o 2º semestre de 2020.

#### **1. DO CURSO**

**1.1.** O Programa de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos do IFSULDEMINAS tem por objetivo formar profissionais, em nível de mestrado, aptos a solucionarem problemas relativos ao sistema produtivo e com visão empreendedora na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos, visando à inserção e a valoração no mundo do trabalho.

**1.2.** O curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos do IFSULDEMINAS é sediado no *Campus* Machado.

**1.3.** As linhas de pesquisa do Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos são: 1) Inovação e Desenvolvimento de Produtos Alimentícios e 2) Gestão da Qualidade na Cadeia Produtiva de Alimentos (ANEXO I).

**1.4.** As aulas são ministradas às sextas-feiras nos turnos matutino e vespertino. Ocasionalmente, poderão ocorrer aos sábados no período matutino e vespertino.

**1.5.** Para a integralização do curso é necessário o cumprimento de no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos.

**1.6.** A orientação e o desenvolvimento da dissertação devem ser agendados, posteriormente, com o orientador.

**1.7.** O prazo para conclusão do curso é de no **máximo 2 (dois) anos**.

**1.8.** Em razão da orientação para distanciamento social, devido à pandemia de COVID-19, as aulas poderão iniciar de forma remota ou ter o início do curso prorrogado para outra data, a ser estabelecida a critério da Instituição.

#### **2. DO PÚBLICO ALVO**

**2.1.** O Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos é dirigido aos profissionais, direta ou indiretamente, ligados à área de alimentos.

**2.1.1.** Todos os candidatos deverão ser portadores de diploma de graduação obtidos em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

**2.2.** Poderá participar do processo seletivo, candidato concluinte de curso de graduação. Entretanto, para efetivação da matrícula, deverá apresentar diploma ou certificado de conclusão.

### **3. DAS VAGAS E DA RESERVA DE VAGAS ESPECÍFICAS**

**3.1.** Serão selecionados no presente processo **12 (doze) candidatos** para a modalidade Aluno Regular, distribuídos nas linhas de pesquisa do curso e em conformidade com a disponibilidade dos professores orientadores de cada linha (Anexo II).

**3.1.1.** Serão disponibilizadas 6 (seis) vagas para linha de pesquisa 1 e 6 (seis) vagas na linha de pesquisa 2.

**3.2.** Haverá a reserva de 20% das vagas para candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas ou pessoa com deficiência, o que equivale a 1 (uma) vaga para a linha de pesquisa 1 e 1 (uma) vaga para a linha de pesquisa 2.

**3.2.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar se concorrerá:

- a) à reserva de vaga aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; **OU**
- b) à reserva de vaga destinadas à pessoa com deficiência; **OU**
- c) às vagas de ampla concorrência.

**3.2.2.** Os candidatos a que se refere o item anterior, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

**3.2.3.** As vagas serão ocupadas pelos candidatos aprovados que obtiverem a melhor nota dentro desse grupo específico, dentre os candidatos da mesma linha de pesquisa.

**3.2.4.** Os candidatos que optarem pela vaga destinada aos autodeclarados preto, pardos ou indígenas ou pessoa com deficiência e não forem contemplados, serão redirecionados para disputar as vagas destinadas à ampla concorrência.

**3.2.5.** Os candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas deverão comprovar a sua condição no momento da matrícula, da seguinte forma:

- a) No caso de candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, este assinará um termo de autodeclaração. Para efetivar a matrícula, entretanto, esse candidato deverá comparecer à entrevista com COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, nomeada para fazer a verificação das autodeclarações, em conformidade com o disposto no item 4.
- b) No caso de candidato com deficiência, deverá apresentar laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- c) O candidato que se recusar a assinar a autodeclaração ou não for considerado deficiente, conforme itens anteriores, caso aprovado no processo seletivo, perderá o direito à vaga reservada, concorrendo apenas na ampla concorrência.

**3.3.** Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

**3.4.** O curso de mestrado no IFSULDEMINAS é gratuito e não existem bolsas e auxílios disponíveis aos alunos deste programa.

#### **4. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**4.1.** No caso dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, o IFSULDEMINAS constituirá comissão para verificação da veracidade da autodeclaração, conforme a opção do candidato fez no momento da inscrição.

**4.2.** Caberá à Comissão confirmar ou não a veracidade da autodeclaração que o(a) candidato(a) assinou para concorrer a ação afirmativa, conforme Portaria no 18/2012 do MEC e Portaria no 4/2018 do MPDG.

**4.3.** A Comissão de Heteroidentificação realizará entrevista, a cada chamada para matrículas, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.

**4.4.** As sessões da Comissão de Heteroidentificação terão datas, horários e locais de suas reuniões divulgados no site institucional.

**4.5.** Serão divulgados no site do vestibular as iniciais e breve currículo dos membros da comissão de heteroidentificação de cada campus.

**4.6.** O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), sendo que não serão considerados outros critérios como documentos pretéritos ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).

**4.7.** O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos anteriores, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se a nova avaliação.

**4.8.** A Comissão de Heteroidentificação do campus agendará entrevista para cada candidato(a), comunicando, por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para comparecimento do(a) candidato(a).

**4.9.** O(a) candidato(a) que não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação poderá protocolar recurso, com justificativa para sua ausência, mediante apresentação de motivo plausível, em até 24h da data agendada para entrevista. Acatado o recurso, será agendada outra data e horário para a entrevista. Caso não apresente justificativa para sua ausência ou não compareça ao segundo agendamento, passará a ter seu nome listado apenas na ampla concorrência.

**4.10.** Não é possível reagendamento da data e horário de entrevista, salvo motivo justificável, devidamente documentado, com solicitação por escrito encaminhada para o e-mail [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br), que será submetido à análise da Diretoria de Assuntos Estudantis.

**4.11.** A apresentação de justificativa só será aceita se encaminhada no prazo máximo de 24 horas do agendamento inicial.

**4.12.** No caso de reagendamento, esse será remarcado no mesmo dia da justificativa ou em dia útil subsequente.

**4.13.** No ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

**4.14.** Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação, devendo este ser apresentado dentro do prazo definido para apresentação de recursos, ou seja, dois dias úteis.

**4.15.** Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação dos campi serão analisados por Comissão de Análise de Recursos da Heteroidentificação composta por servidores da Reitoria do IFSULDEMINAS.

**4.16.** Na análise do recurso, a Comissão de Análise de Recursos da Heteroidentificação analisará as imagens fotográficas e as gravações de imagens realizadas pela Comissão de Heteroidentificação dos Campi, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do candidato para análise do recurso.

**4.17.** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa no 18/2012 do Ministério da Educação.

**4.18.** Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida terão sua documentação arquivada junto à pasta de documentos apresentados para a matrícula e ficarão sob guarda da Secretaria do Campus ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

**4.19.** Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida terão sua documentação arquivada pela Coordenação do Curso e ficarão sob guarda desta ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições poderão ser realizadas a partir das **12h do dia 02 de julho até às 23h59 do dia a 23 de julho de 2020.**

**5.2.** A taxa de inscrição será no valor de R\$ 100,00 (oitenta reais) e em hipótese alguma será devolvida. Não serão aceitos pagamentos com cheque.

**5.3.** Procedimentos para a Inscrição:

a) As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente **via Internet** a partir das **12h do dia 02 de julho até às 23h59 do dia a 23 de julho de 2020**, no site <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/mestrado-em-alimentos>.

b) O candidato deverá imprimir a **Guia de Recolhimento da União (GRU)**, referente à taxa de Inscrição e pagá-la em qualquer agência bancária ou lotérica, até a data impressa na guia. Caso o prazo contido na GRU vença, o candidato poderá reimprimir quantas guias forem necessárias (no sistema de inscrição acessar a opção “acompanhe sua inscrição”), sendo o prazo limite para reimpressão e pagamento da GRU o dia **24 de julho de 2020**, respeitando o horário de

funcionamento bancário.

c) Só será considerada válida, a GRU emitida pelo endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (<https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/mestrado-em-alimentos> ), devidamente identificada por *layout* próprio, estando o candidato sujeito à perda de inscrição paga com GRU emitida pelo site da Receita Federal e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.

d) A efetivação da inscrição do candidato ocorrerá mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, realizada pelo Banco, baseando-se no código de barras e documento impresso na GRU.

e) A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet. O candidato deverá manter o comprovante de pagamento da GRU para eventual comprovação futura.

**5.4.** A divulgação dos inscritos ocorrerá até **06 de agosto de 2020** no site <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/mestrado-em-alimentos> .

**5.5.** O candidato que não estiver na relação de inscrito divulgada no dia **06 de agosto de 2020** deverá entrar em contato com a Secretária da Pós-Graduação do *Campus* Machado pelo e-mail [mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br) até o dia **07 de agosto de 2020** conforme cronograma do item 10.

**5.6.** O resultado da homologação das inscrições dos candidatos será divulgado no site <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/mestrado-em-alimentos> , até **10 de agosto de 2020**.

## 6. DO ATENDIMENTO POR NOME SOCIAL

**6.1.** O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

**6.2.** Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

**6.3.** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

**6.4.** O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos suplementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

**7.1.** As etapas de seleção serão realizadas por Comissões Avaliadoras designadas especialmente para esse fim pela Comissão de Processo Seletivo.

**7.2.** O processo seletivo constará de três etapas descritas a seguir:

<b>Etapas</b>	<b>Descrição das etapas</b>	<b>Pontuação</b>
1 <sup>a</sup>	Pré-Projeto	40,0
2 <sup>a</sup>	Arguição Técnica	20,0
3 <sup>a</sup>	Currículo	40,0
Total geral de pontos		100,0

7.3. O candidato será eliminado do processo seletivo, caso:

- a) Não compareça à Arguição Técnica.
- b) Não obtenha o mínimo de 60% na avaliação do pré-projeto.

7.4. A **primeira etapa** consistirá na avaliação do pré-projeto encaminhado na inscrição segundo o quadro abaixo:

<b>Crítérios de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo de pontos por critério</b>
Redação do projeto (inteligibilidade, adequação às normas de redação científica).	0 – 25%	10,0
Relevância do projeto de pesquisa	0 – 20%	8,0
Exequibilidade da proposta	0 – 20%	8,0
Utilização correta de termos técnicos, da língua portuguesa e capacidade de redação	0 – 20%	8,0
Pré-projeto criativo/caráter inovador	0 – 15%	6,0
Total geral de pontos		40,0

7.4.1. Considerando-se a atual situação, frente a pandemia causada pela COVID-19, e a orientação dos órgãos de saúde para distanciamento social, o processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos do IFSULDEMINAS ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico.

7.4.1.1. Ao realizar a inscrição o candidato estará declarando consentimento para gravação da Arguição Técnica via videoconferência que será realizada segunda etapa.

7.4.2. A redação do pré-projeto deve seguir as premissas do ANEXO II quanto à formatação e deve estar em consonância com a linha de pesquisa pretendida pelo candidato (ANEXO I).

7.4.3. O pré-projeto deverá ser obrigatoriamente na Linha de Pesquisa/Área de Concentração pretendida e terá sua pontuação final igual a 40 (quarenta).

7.4.4. O pré-projeto deve conter de 06 a 10 páginas, em formato A4, com espaçamento 1,5, redigida em fonte Arial, tamanho 12 e margens 2,5.

7.4.4.1. O projeto **não** deve exceder as 10 páginas, sob pena de redução de pontuação do projeto.

7.4.4.2. O modelo do pré-projeto se encontra no ANEXO II.

7.4.5. O pré-projeto anexado fora do padrão (ANEXO II) e desacordo com os itens 7.4.2, 7.4.3 e 7.4.4. terá a pontuação a pontuação reduzida em 20% (vinte por cento), ou seja, 8 (oito) pontos.

7.4.6. O candidato deverá encaminhar o pré-projeto em formato pdf e editável para o e-mail [mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br) até o dia 31 de julho juntamente com os demais documentos exigidos para a participação do processo seletivo **conforme instruções do item 7.6.2**.

7.4.7. O resultado da avaliação pré-projeto será divulgado a partir de **20 de agosto de 2020**, no site <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/mestrado-em-alimentos>

7.4.8. Serão classificados para a segunda etapa, Arguição Técnica, os candidatos que apresentarem melhor desempenho na primeira etapa, respeitando o item 6.3-b). A classificação seguirá a ordem

decrecente da nota obtida no pré-projeto encaminhado ao programa no ato da inscrição.

**7.4.8.1.** Serão selecionados um número máximo de candidatos equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas disponíveis por linha de pesquisa conforme item 1.3.

**7.5.** A **segunda etapa** consistirá de uma Arguição Técnica, de caráter classificatória, valorada em 20,0 (vinte) pontos segundo critérios dispostos abaixo:

<b>Crítérios de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima por pergunta</b>	<b>Máximo de pontos na arguição</b>
Conhecimento técnico-científico acerca dos temas relacionados a linha de pesquisa escolhida, bem como temas da área de ciência e tecnologia	0 – 60%	6,0	12,0
Habilidade de expor o assunto de maneira clara e acessível	0 – 10%	1,0	2,0
Capacidade de síntese e objetividade	0 – 20%	2,0	4,0
Utilização correta de termos técnicos	0 – 10%	1,0	2,0
Total geral de pontos		10,0	20,0

**7.5.1.** O candidato será entrevistado por uma banca composta por no mínimo 2 (dois) docentes do PPGCTA ou docentes convidados pela comissão do processo seletivo.

**7.5.2.** Os horários das entrevistas serão disponibilizados no site <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/mestrado-em-alimentos>, a partir de **27 de agosto de 2020**, e a entrevista ocorrerá a partir de **4 de setembro de 2020** conforme classificação (item 6.4.5).

**7.5.3.** Cada candidato selecionado para a Arguição Técnica receberá, exclusivamente por e-mail, um link exclusivo da ferramenta **GOOGLE MEET** para que possa participar da reunião com a banca. Este link é INDIVIDUAL e seu compartilhamento com outras pessoas implicará na desclassificação do candidato.

**7.5.3.1.** O link para a Arguição Técnica será encaminhado para o endereço de e-mail do candidato, utilizado por este para encaminhamento dos documentos de que trata o item 7.4.6.

**7.5.4.** Caso receba recebido o link até **31 de agosto de 2020**, o candidato deverá entrar em contato pelo meio do e-mail [mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br) até o dia **1 de setembro de 2020**.

**7.5.5.** Na data e horário divulgados, os candidatos serão entrevistados por no máximo 20 (vinte) minutos. Para iniciar a Arguição Técnica no GOOGLE MEET o candidato deverá informar seu número de inscrição, nome e CPF.

**7.5.6.** As arguições remotas serão realizadas por meio da utilização da ferramenta GOOGLE MEET. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção da conexão de internet durante toda a entrevista. Caso haja perda de conexão, ocasionada por falha do sinal, em razão de mau funcionamento da conexão utilizada pelo candidato durante a entrevista, será aguardado no máximo 5 minutos para restabelecimento do sinal, respeitando-se o limite máximo estabelecido por entrevistado (20 minutos) e após este tempo a entrevista será encerrada e considerar-se-á, para fins de avaliação, o que foi arguido.

**7.5.7.** O candidato deverá dispor dispositivo eletrônico com câmera e microfone devidamente configurados para a realização da Arguição Técnica no GOOGLE MEET.

**7.5.7.1.** Durante o procedimento de arguição, o candidato não poderá fazer uso de nenhum material

de consulta e deverá estar sozinho no ambiente.

**7.5.7.2.** Será desclassificado do processo seletivo o candidato que, durante o processo de arguição, não fizer uso de câmera e microfone ou que desabilite esses equipamentos durante essa etapa.

**7.6.** A **terceira etapa** consistirá na análise do currículo, de caráter classificatória, valorada no máximo de 40 (quarenta) pontos.

**7.6.1.** O candidato deverá preencher um currículo com dados pessoais, número de inscrição, listando apenas as atividades que serão pontuadas (ANEXO III).

**7.6.1.1.** O currículo e a respectiva documentação comprobatória deverão ser encaminhados para o e-mail [mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br) até o **dia 31 de julho de 2020 conforme item**

**7.6.2.** A comprovação do currículo deve seguir a sequência do ANEXO III (itens de avaliação).

**7.6.1.2.** O currículo somente receberá pontuação se o candidato entregar lista das atividades relatadas devidamente documentadas/comprovadas.

**Observação:** O candidato deverá anexar o termo de veracidade (Anexo IV), assinado, junto ao currículo, de acordo com estabelecido no Decreto Nº 9.094, de 17 de julho de 2017 ou apresentar as cópias dos documentos comprobatórios autenticadas em cartório. Em caso de descumprimento desse item, o candidato receberá nota zero no currículo.

**7.6.2.** Toda a documentação solicitada em cada etapa do processo deverá ser entregue até o dia **31 de julho de 2020** por meio de um único e-mail. O e-mail deverá ser encaminhado para [mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br) com os dizeres no assunto “Nome – CPF – Número de inscrição” para fins de identificação do candidato. Os documentos a serem encaminhados são:

- a) Cópia do documento de identidade com foto (frente e verso) e número do CPF em formato pdf;
- b) Pré-projeto em formato pdf e editável conforme modelo (ANEXO II);
- c) Currículo devidamente preenchido e comprovado, na sequência em que aparecem os itens, em um único arquivo em formato pdf (ANEXO III).
- d) Termo de veracidade devidamente preenchido em formato pdf (ANEXO IV).

**7.6.3.** Na falta de documento comprobatórios referente ao currículo será atribuída nota zero para o item.

**7.6.4.** O candidato estrangeiro deverá entregar anexado ao currículo:

- a) Certificado de proficiência em língua portuguesa (outorgado pelo MEC – Celpe-Bras).
- b) A documentação devidamente traduzida para o português (tradução juramentada).

**7.6.5.** Após o recebimento dos documentos não será permitida a inclusão de qualquer outra documentação.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** A ordem de classificação dos candidatos será obtida pela soma das notas das três etapas.

**8.2.** O candidato será classificado, de acordo com seu desempenho, na linha de pesquisa escolhida, e segundo os critérios do **item 3**.

**8.3.** Para efeito de desempate, na classificação final, serão consideradas as maiores notas obtidas

nesta ordem: Pré-projeto, arguição, currículo. Persistindo o empate será considerado o candidato de maior idade.

**8.4.** No caso de não preenchimento de vagas em uma linha de pesquisa, não havendo mais candidatos a serem chamados, a mesma será preenchida com os candidatos da outra linha de pesquisa, tendo como critério de seleção a maior nota final.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**9.1.** As notas das etapas, a ordem de classificação e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/mestrado-em-alimentos>, de acordo com o cronograma do **item 10**.

**9.2.** Resultados e convocações **não** serão fornecidos por telefone, e-mail, fax ou telegrama.

**9.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e verificar todos os resultados.

## 10. DO RECURSO

**10.1.** O prazo para apresentação de recursos, seguirá o cronograma do **item 10**, sendo que em hipótese nenhuma serão recebidos recursos após estes períodos.

**10.2.** A apresentação de recursos deverá ser realizada por e-mail ([mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br)).

**10.3.** O recurso deverá conter nome, número de inscrição, questionamento a ser revisado e fundamentação.

**10.4.** Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo ou por docentes do PPGCTA designados para esta análise. A decisão será terminativa, constituindo-se em única e última instância.

**10.5.** O prazo para emissão e divulgação dos pareceres dos pedidos de reconsideração pela Comissão de Processo Seletivo seguirá o cronograma do **item 11**.

**10.6.** As decisões em relação às contestações serão divulgadas pela Comissão de Processo Seletivo no site <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/mestrado-em-alimentos>

**10.7.** Após o julgamento de recursos relativos à primeira etapa a pontuação da questão que porventura vier a ser anulada será atribuída a todos os candidatos.

**10.8.** Não serão aceitos recursos via postal, tele/fax, correio e fora do prazo.

## 11. DO CRONOGRAMA

O processo seletivo de ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Alimentos obedecerá ao cronograma a seguir:

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição	Das 12h do dia 02 de julho até as 23h59 do dia 23 de julho

Último dia para pagamento da inscrição	Até 24 de julho
Encaminhamento dos documentos de avaliação	Até 31 de Julho
Divulgação dos inscritos	Até 06 de agosto
Recurso da inscrição	07 de agosto
Homologação dos Inscritos	10 de agosto
Divulgação da avaliação do pré-projeto	A partir de 20 de agosto
Recurso da avaliação do pré-projeto	Um dia útil após a divulgação da avaliação
Resultado final da avaliação do pré-projeto	Um dia útil após o recurso da avaliação do pré-projeto
Divulgação dos horários da Arguição Técnica	A partir de 27 de agosto
Data de início da Arguição Técnica	A partir de 4 de setembro
Divulgação das notas da Arguição Técnica	A partir de 9 de setembro
Divulgação das notas da análise do currículo	A partir de 9 de setembro
Recurso da divulgação das notas da análise de currículo e da Arguição Técnica	Um dia útil após a divulgação das notas
Divulgação dos resultados do recurso da análise de currículo e Arguição Técnica e Resultado final	A partir de 14 de setembro
Previsão para início das aulas	25 de setembro

- O cronograma poderá sofrer alterações que, caso venham a ocorrer, serão publicadas no site: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/mestrado-em-alimentos>.

## 12. DA MATRÍCULA

**12.1.** As matrículas serão efetuadas na Secretaria de Pós-Graduação, no Núcleo de Alimentos do *Campus* Machado, em período e horário a serem publicados no site <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/mestrado-em-alimentos>.

**12.2.** A matrícula deverá ser efetivada no período de **15 a 24 de setembro de 2020**, por meio de preenchimento do requerimento fornecido pela Secretaria de Pós-Graduação do *Campus* Machado, podendo ser realizada:

- pelo(a) próprio(a) candidato(a), quando maior de 18 anos;
- pelo responsável legal, se menor de 18 anos;
- por representante legal munido de procuração específica para finalidade de matrícula no IFSULDEMINAS.

**12.3.** O candidato aprovado ou o seu representante apresentará, para efetivação da matrícula, cópias simples e legíveis (acompanhadas dos originais) dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade - RG (original e cópia simples legível). A carteira nacional de habilitação (CNH), para fins de matrícula, não substitui o RG.
- Certidão de Nascimento ou de casamento (original e cópia simples legível);
- Número do CPF, caso o número não conste no RG;
- Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso ((original e cópia simples legível);
- Histórico Escolar da Graduação (original e cópia simples legível);
- Comprovante de residência (original e cópia simples legível);
- Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidato(a)s do sexo masculino com idade superior a 18 anos (original e cópia simples legível);
- Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;
- 01 fotografia recente 3x4; 16.2.3. Certidão de quitação eleitoral atualizada será obtida pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial no 176, de 25 de junho de 2018.

j) Declaração de liberação da empresa/instituição para participação das atividades do curso nas datas previstas.

**12.3.1.** Atinente à certidão de quitação eleitoral, havendo inconsistência cadastral nos dados do participante, de forma a impedir a obtenção do documento através de consulta on-line ao banco de dados da administração, deverá a secretaria do campus solicitar ao candidato(a) sua apresentação. Caso a impossibilidade de sua obtenção pela secretaria se dê em razão da indisponibilidade de consulta on-line à base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo candidato(a), que na hipótese de declaração inverídica ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

**12.3.2.** Documentação conforme Lei 13.726/2018, Portaria Interministerial 176 de 25 de junho de 2018 e Decreto 9.094/17. 16.2.6. Cada campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no edital de matrículas. Nesses casos, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da matrícula.

**12.4.** Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula pelo candidato aprovado, poderá ser convocado o candidato classificado seguindo o resultado final.

**12.5.** O início das aulas deverá ocorrer no dia 25 de setembro de 2020, podendo, em razão da epidemia de COVID-19, iniciar-se na forma de atividades remotas.

**12.5.1.** As alterações de data, caso ocorram, serão publicadas no site: <https://portal.mch.ifsuldeminas.edu.br/mestrado-em-alimentos>

## **13. DAS INFORMAÇÕES**

Informações sobre o Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo e-mail [mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br](mailto:mestrado.alimentos@ifsuldeminas.edu.br).

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital, do qual não poderá alegar seu desconhecimento.

**14.2.** Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.

**14.3.** Os resultados serão válidos para o presente Processo Seletivo.

**14.4.** O prazo para impugnação do presente Edital será de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação.

**14.5.** Todas as informações pertinentes à entrega PRESENCIAL de documentação, sejam procedimentos para matrícula, comprovação das ações afirmativas, dentre outros que demandem comparecimento presencial nos campi foram elaboradas considerando-se um cenário de SUSPENSÃO das orientações dos órgãos de saúde para distanciamento social.

**14.6.** Caso, ao tempo de realização dos procedimentos descritos no item anterior, persistir a situação de pandemia e, conseqüentemente, a orientação dos órgãos de saúde para a manutenção do distanciamento social, serão disponibilizadas novas instruções no site institucional, em tempo hábil

para informação dos candidatos, considerando os cuidados relacionados à higiene que garantam a preservação da saúde e segurança dos candidatos e servidores envolvidos no processo.

**14.7.** Diante da continuidade da orientação dos órgãos de saúde para distanciamento social, o semestre letivo poderá se iniciar com atividades executadas de forma não presencial (atividades remotas).

**14.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Pouso Alegre, 30 de junho de 2020.

Marcelo Bregagnoli  
Reitor do IFSULDEMINAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### LINHAS DE PESQUISA DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

#### **LINHA DE PESQUISA 1 - Inovação e Desenvolvimento de Produtos Alimentícios**

**Linha 1.1** - Tecnologia de produtos de origem animal e vegetal.

Os trabalhos inseridos nesta linha de pesquisa terão como estudo os alimentos cuja matéria prima é de origem animal e vegetal. As pesquisas priorizarão a inovação da tecnologia e a melhoria das técnicas de processamento empregadas, de modo a obter um produto final seguro e com qualidade.

**Linha 1.2** - Aproveitamento tecnológico de subprodutos da indústria alimentícia.

As pesquisas desta linha visam avaliar a composição e qualidade de subprodutos da indústria alimentícia, estabelecendo tecnologia de beneficiamento, tornando-o matéria prima para elaboração de novos produtos.

#### **LINHA DE PESQUISA 2 - Gestão da Qualidade na Cadeia Produtiva de Alimentos**

**Linha 2.1**- Implementação de processos de gestão da qualidade.

As pesquisas desta linha visam o estudo, a elaboração e a execução de processos que fomentem a gestão de qualidade de um processamento ou de uma planta processadora de produtos alimentícios.

**Linha 2.2** - Validação e otimização de métodos analíticos de controle de qualidade.

As pesquisas desta linha proporão novos métodos analíticos, assim como, a validação e otimização da metodologia de processos analíticos já existentes, visando o controle de qualidade de produtos da cadeia alimentícia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

## **ANEXO II – MODELO DE PRÉ-PROJETO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS – CAMPUS MACHADO

### **TÍTULO DO PROJETO**

< Grande área, área e subárea de conhecimento >

<Data>

<Local>

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

Título do projeto:

Autor:

Telefone:

E-mail:

Endereço Lattes:

Data

Assinatura do proponente

## 2. RESUMO

O resumo deve informar a essência do projeto de maneira resumida, mas completa (com um tamanho de até 250 palavras).

## 3. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

POR QUE ESTA PESQUISA É IMPORTANTE? POR QUE AZER? PARA QUE FAZER?  
QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS?

Demonstrar a relevância do estudo em questão. Que contribuições a pesquisa trará para a compreensão, a intervenção ou a solução do problema. E se há relevância da pesquisa para as áreas de tecnologia e de inovação, e se poderá gerar um produto ou processo ao final.

## 4. REFERENCIAL TEÓRICO

O QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA?

É o embasamento teórico da sua pesquisa, o que vai fundamentá-lo. Descrever o que já foi feito na área específica da pesquisa.

## 5. OBJETIVOS

O QUE PRETENDO DESENVOLVER?

Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, dentre outros)

4.1. Objetivo Geral: Corresponde à finalidade maior que a pesquisa quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

4.2. Objetivos Específicos: Corresponde às ações que se propõem a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Têm função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

## 5. METODOLOGIA

COMO VOU FAZER MEU TRABALHO?

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de sua pesquisa. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.

## 6. **RESULTADOS ESPERADOS**

Explicite quais os resultados esperados desta pesquisa.

## 7. **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

### ONDE PESQUISEI?

Item obrigatório. É o que dará validade aos conceitos, teorias utilizadas. Citar fontes utilizadas no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>A - Formação acadêmica concluída - OBRIGATÓRIA</b>		
1. Habilitação mínima graduação*	-	-
<b>B - Formação acadêmica concluída - COMPLEMENTAR</b>		
2. Curso técnico na área de Alimentos	12,0 pontos/curso	12,0
3. Curso de Especialização na área de Alimentos (carga horária mínima de 360 h)	12,0 pontos/curso	12,0
<b>C - Atuação profissional na área de Alimentos</b>		
4. Obrigatória a cópia da carteira de trabalho (caso não tenha encerrada atividade na carteira apresentar declaração do empregador da manutenção do vínculo) ou do contrato registrado em cartório contendo a vigência (o período de contratação deve estar especificado). No caso de profissionais autônomos e/ou pessoas jurídicas apresentação de comprovação legal da atividade.	5,0 pontos/ano	30,0
<b>D - Produção técnica na área de Alimentos</b>		
5. Patente ou registro de protótipo (desenho)	20,0 pontos/obra	46,0
6. Registro de software	10,0 pontos/obra	
7. Desenvolvimento de produtos e/ou processos	10,0 pontos/obra	
<b>E - Produção bibliográfica na área de Alimentos</b>		
8. Autoria e coautoria de livro com ISBN	10,0 pontos/autoria	46,0
9. Autoria e coautoria de capítulo de livro com ISBN	6,0 pontos/autoria	
10. Artigo publicado em periódicos com ISSN e Qualis/Capes	6,0 pontos/artigo	
11. Resumo publicado em evento técnico-científico	2,0 pontos/resumo	
<b>F - Iniciação científica</b>		
12. Iniciação científica voluntária ou com bolsa	4,0 pontos/iniciação	
<b>Total Geral de Pontos</b>		<b>100,0 pontos</b>

\*Entregar a cópia de certificado de conclusão do curso de graduação ou diploma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV

### TERMO DE VERACIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito neste processo seletivo, sob o número \_\_\_\_\_, portador do  
documento de identidade (RG) \_\_\_\_\_, e no cadastro de pessoa física  
(CPF) \_\_\_\_\_ de acordo com estabelecido no Decreto Nº 9.094, de 17  
de julho de 2017 afirmo serem verdadeiras as cópias dos documentos comprobatórios anexadas a  
este currículo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato